

**PARECER HOMOLOGADO (\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/4/1999



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE CAMAÇARI		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES 204/96		
<b>RELATOR: SR. CONS.:</b> Lauro Ribas Zimmer		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23001.000007/97-87		
<b>PARECER N.º:</b> <b>CP 78/99</b>	<b>CONSELHO PLENO</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>23-02-99</b>

**I – RELATÓRIO**

O presente processo trata de recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, emitida pelo Parecer CES 204/96, que indeferiu pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, proposto pela Associação Educativa e Cultural de Camaçari, sediada em Camaçari/BA (Processo 23000.006125/96-37).

O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis da SESu/MEC que manteve a recomendação anterior contrária à autorização do curso (cf. anexo).

**II – VOTO DO RELATOR**

Acolhendo a recomendação contida no Relatório da SESu, opino no sentido de que o Conselho Nacional de Educação indefira o recurso impetrado pela Associação Educativa e Cultural de Camaçari, mantendo a decisão do Parecer CES 204/96 contrária à autorização solicitada.

Brasília–DF, 23 de fevereiro de 1999.

Lauro Ribas Zimmer  
Relator

**III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão  
Presidente